

Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA



Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO VI EDIÇÃO - Nº 01714

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2019

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

Secretaria Municipal de Governo
Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo II

Marcos da Silva Freitas
Suporte Técnico



LEI MUNICIPAL Nº 2183, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 2185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui o Dia Municipal do Blogueiro no Município de Timon.

Denomina o Beco Paulo Ramos, Bairro Centro de “Rua Dra. Elda Maria Alves Moreira” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Blogueiro no Município de Timon, a ser comemorado anualmente, no dia 07 de junho, em consonância com o Dia da Liberdade de Imprensa.

Art. 2º. A data comemorativa passará a constar do calendário oficial datas e eventos do Município de Timon.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 22 de Outubro de 2019; 128º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

LEI MUNICIPAL Nº 2184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Denomina a Rua 06, Residencial Primavera de “Rua Edgar Broxado Lima Filho (Seu Diguinha)” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua 06, Residencial Primavera de “**Rua Edgar Broxado Lima Filho (Seu Diguinha)**”, entre a Avenida Piauí e Presidente Médici.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 22 de Outubro de 2019; 128º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada o Beco Paulo Ramos no Bairro Centro de “**Rua Dra. Elda Maria Alves Moreira**”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 22 de Outubro de 2019; 128º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

DECRETO Nº 058, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, O IMÓVEL QUE MENCIONA, COM DESTINAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PROLONGAMENTO DA AVENIDA PIAUI, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 13, inciso XVIII, art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, amparado no art. 5º, inciso XXIV, § 3º do art. 182 todos da CF/88, e tendo em vista o disposto no art. 5º, caput, alínea “j”, e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo nº 0858/2018, e

CONSIDERANDO que a desapropriação por utilidade pública trata-se de decisão executória do Poder Público no sentido de que não depende de título fornecido pelo Poder Judiciário para sub judgar o bem(in Direito Administrativo Maria Sylvia Zanella Dipietro, ‘8º Edição, pág. 158);

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



CONSIDERANDO que a desapropriação é forma originária autônoma de aquisição da propriedade, que segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, a causa que atribui a propriedade a alguém na desapropriação não se vincula a nenhum título anterior, isto é, não procede, não deriva de título precedente, portanto, não é dependente de outro, bastante por si mesma para gerar por força própria o título constitutivo da propriedade, já que a transferência forçada do bem para o patrimônio público independe de qualquer vínculo com o título anterior de propriedade;

CONSIDERANDO os critérios de conveniência, oportunidade e interesse público motivadores dos atos da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Timon, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito na planta de situação, memorial descritivo e Registro de Imóvel anexo, pertencente a José da Silva Oliveira, CPF nº 011.652.753-66, localizado na gleba de terras, no lugar Uirapuru, data Gameleira, atualmente bairro Mateuzinho, Timon-MA, com limites e confrontações, lado esquerdo: 227,00m com terras de Olavio; lado direito: 227,00m com terras de Ivanildo Oliveira e Herculano dos Santos; Frente: 170,00m com terras do outorgado comprador; e ao fundo: 170,00m com Rio Parnaíba, num total de 3.254,00m² e perímetro 790,67, matriculado no registro de imóvel às fls. 233, do livro 02AE sob n. R-9533, assim compreendido:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.434.239,99m e E 741.703,87m, situado no limite de José da Silva Oliveira; deste, segue confrontando com Manuel Andrade, com azimute e distância de 96°15'17", 20,35m, até o vértice P-02 de coordenadas N 9.434.237,77m e E 741.724,09m, confrontando com José da Silva Oliveira, daí segue com azimute e distância de 175°37'09", 162,38m, até o vértice P-03 de coordenadas N 9.434.075,86 e E 741.736,50m, confrontando com Valdeci Cavalcanti, daí segue com azimute e distância de 274°32'15", 20,24m, até o vértice P-04 de coordenadas N 9.434.077,47m e E 741.716,32m, confrontando com José da Silva Oliveira, daí segue com azimute e distância de 355°37'09", 163,00m, até o vértice P-01 de coordenadas N 9.434.239,99m e E 741.703,87m, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo 1º, concluído o processo de desapropriação, destina-se para execução de obras de prolongamento da Avenida Piauí, área urbana, neste Município.

Art. 3º. O bem objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 4º. A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º deste Decreto, efetuar no imóvel nenhum tipo de serviços ou benfeitorias.

Art. 5º. Para os efeitos desta desapropriação, atribui-se ao imóvel o valor venal de mercado, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA.

Art. 6º. A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 25 de Outubro de 2019; 128º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

EDITAL DE CHAMAMENTO

Conclamo a todos aqueles que se achem no direito de reclamar o domínio do imóvel abaixo discriminado a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José s/n, durante o expediente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta no Diário Oficial Eletrônico do

Município, a fim de receber justa e antecipada indenização, conforme os ditames do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e ainda conforme a Constituição da República Federativa do Brasil, em razão do Decreto de Desapropriação nº 058, de 25 de Outubro de 2019, ter declarado de utilidade pública para fins de desapropriação:

a) o imóvel descrito na planta de situação, memorial descritivo e Registro de Imóvel anexo, pertencente a José da Silva Oliveira, CPF nº 011.652.753-66, localizado na gleba de terras, no lugar Uirapuru, data Gameleira, atualmente bairro Mateuzinho, Timon-MA, com limites e confrontações, lado esquerdo: 227,00m com terras de Olavio; lado direito: 227,00m com terras de Ivanildo Oliveira e Herculano dos Santos; Frente: 170,00m com terras do outorgado comprador; e ao fundo: 170,00m com Rio Parnaíba, num total de 3.254,00m² e perímetro 790,67, matriculado no registro de imóvel às fls. 233, do livro 02AE sob n. R-9533, assim compreendido:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.434.239,99m e E 741.703,87m, situado no limite de José da Silva Oliveira; deste, segue confrontando com Manuel Andrade, com azimute e distância de 96°15'17", 20,35m, até o vértice P-02 de coordenadas N 9.434.237,77m e E 741.724,09m, confrontando com José da Silva Oliveira, daí segue com azimute e distância de 175°37'09", 162,38m, até o vértice P-03 de coordenadas N 9.434.075,86 e E 741.736,50m, confrontando com Valdeci Cavalcanti, daí segue com azimute e distância de 274°32'15", 20,24m, até o vértice P-04 de coordenadas N 9.434.077,47m e E 741.716,32m, confrontando com José da Silva Oliveira, daí segue com azimute e distância de 355°37'09", 163,00m, até o vértice P-01 de coordenadas N 9.434.239,99m e E 741.703,87m, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Timon-MA, 25 de Outubro de 2019; 128º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

PORTARIA Nº 0706/2019-GP DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

**RECONDUZIR SERVIDOR PARA COMPOR
A CORREGEDORIA DA GUARDA
MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, e art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO solicitação expressa da Comandante da Guarda Municipal, por meio do Ofício nº 0249/2019;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar Municipal nº 036/2016 (Estatuto dos Guardas Cívicas Municipais de Timon), que disciplina sobre a composição da Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Civil Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. RECONDUZIR o período de mandato por 02(dois) anos, do servidor ERIK NOGUEIRA FIGUEIREDO, Inspetor GCM – matrícula nº 11603-5, a contar de 26 de outubro de 2019, para função de Corregedor Geral, símbolo FCGCM-03, da Guarda Civil Municipal, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 0707/2019-GP DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e **CONSIDERANDO:**

1. a portaria nº 0228/2018-SEMAG, de 18.07.2018, que deflagrou a instauração de processo administrativo disciplinar – PAD sob nº 0826/2018;



2. os fatos apurados no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº 0826/2018, que obedeceu a todas as formalidades legais, assegurando o contraditório e a ampla defesa, que culminou com a penalidade de demissão ao Servidor por abandono de cargo, infringindo o art. 249 e art. 250 da Lei Municipal nº 1299/2004, conforme decisão da comissão processante;
3. o parecer jurídico nº 0373/2019, da Douta Procuradoria Geral do Município;
4. solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, nos termos do Ofício nº 0297/2019/SEMAG de 11.09.2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO**, ao servidor **ALEXANDRE BATISTA DE FRANÇA**, Matrícula nº 917087-1, ocupante do cargo de efetivo de Professor Classe D-1, do quadro permanente de pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme previsto no inciso II, art. 243, da Lei Municipal nº 1299 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon).

Art. 2º. Determinar a publicação na forma e a remessa dos autos para a Secretaria Municipal de Educação, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0708/2019-GP

DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e **CONSIDERANDO**:

1. a portaria nº 0228/2018-SEMAG, de 18.07.2018, que deflagrou a instauração de processo administrativo disciplinar – PAD sob nº 0829/2018;
2. os fatos apurados no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº 0829/2018, que obedeceu a todas as formalidades legais, assegurando o contraditório e a ampla defesa, que culminou com a penalidade de demissão ao Servidor por abandono de cargo, infringindo o art. 249 e art. 250 da Lei Municipal nº 1299/2004, conforme decisão da comissão processante;
3. o parecer jurídico nº 0376/2019, da Douta Procuradoria Geral do Município;
4. solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, nos termos do Ofício nº 0299/2019/SEMAG de 11.09.2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO**, ao servidor **RAFAEL JANIO ALVES DA COSTA**, Matrícula nº 921743-1, ocupante do cargo de efetivo de Professor Classe D-1, do quadro permanente de pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme previsto no inciso II, art. 243, da Lei Municipal nº 1299 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon).

Art. 2º. Determinar a publicação e a remessa dos autos para a Secretaria Municipal de Educação, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0709/2019-GP

DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e **CONSIDERANDO**:

1. a portaria nº 0228/2018-SEMAG, de 18.07.2018, que deflagrou a instauração de processo administrativo disciplinar – PAD sob nº 0830/2018;
2. os fatos apurados no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº 0830/2018, que obedeceu a todas as formalidades legais, assegurando o contraditório e a ampla defesa, que culminou com a penalidade de demissão ao Servidor por abandono de cargo, infringindo o art. 249 e art. 250 da Lei Municipal nº 1299/2004, conforme decisão da comissão processante;
3. o parecer jurídico nº 0375/2019, da Douta Procuradoria Geral do Município;
4. solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, nos termos do Ofício nº 0298/2019/SEMAG de 11.09.2019,

RESOLVE:

integral por coordenadores, monitores e técnicos conselheiros em dependência química.

Art. 1º. Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO**, a servidora **THEYNE DA SILVA LEMOS**, Matrícula nº 917082-1, ocupante do cargo de efetivo de Professor Classe A-1, 40h, do quadro permanente de pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme previsto no inciso II, art. 243, da Lei Municipal nº 1299 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon).

Art. 2º. Determinar a publicação e a remessa dos autos para a Secretaria Municipal de Educação, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMUF**EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 068/2019****TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 61/2019**

Faz saber a **LIDERCOOP COOPERATIVA LÍDER DE TRABALHO EM APOIO AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM LIQUIDAÇÃO** CNPJ/CPF: 17.255.088/0001-95, endereço: Rua das Sucupiras, 027, Jardim Renascença, São Luis - MA e diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da Lei Complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a Fiscalização de Rotina – Termo de Início nº 61/2019 através da Ordem de Serviço Nº 2285-2191/2019 em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon – MA, fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo de Início de Fiscalização Nº 61/2019** datado em 19 de outubro de 2019, para, no prazo de 05(cinco) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias. Timon (MA) 30 de outubro de 2019.

Geová Celestino da Cruz

Gerente de ISS e Taxas

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**

INTERESSADO: Município de Timon – MA, Guarda civil municipal de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de coletes balísticos para a guarda civil municipal de Timon – MA.

Ato: Fica suspensa a sessão marcada para dia 30/11/2019, para atender a trâmite legal de resposta a manifestação sobre o edital.

INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Bairro: Centro, Timon – MA.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO**

Contrato nº 100/2019 – SEMS. Objeto: a Prestação de Serviços de Próteses Dentárias em pacientes usuários do SUS. **Fundamentação:** Lei nº 8.666/93. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** EDSON F ARAÚJO PRÓTESE DENTÁRIA –EPP, CNPJ nº 15.488.191/0001-50. **Valor total estimado:** R\$ 467.610,00 (quatrocentos e sessenta e sete reais seiscientos e dez reais). **Data de Assinatura:** 22/10/2019. **Vigência:** 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO

Contrato nº 017/2019

Dispensa Licitação nº006/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de máquina impressora multifuncional e suprimentos para atender as demandas da diretoria de ensino da GCM de Timon- MA.

Fundamentação: Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

Contratante: Guarda Civil Municipal.

Contratado: COPMASTER INFORMÁTICA E COPIADORAS com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº1061, Bairro Centro, TIMON-MA inscrita no CNPJ sob o nº 27.454.671/0001-89.

Valor Global R\$ 800,00(Oitocentos Reais).

Data de assinatura: 25 de Outubro de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO****TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019**

Fundamento legal: Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARTICIPES: O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMEDS E A ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO(COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO)**

OBJETO: Apoio no tratamento e acolhimento, prevenção e suporte a 10 dependentes de álcool e outras drogas (**Dependentes de Substâncias Psicoativas- SPA's**) do Município de Timon, e às suas famílias, além de desenvolver um conjunto de ações com o propósito de atender o interno em uma visão biopsicossocial, enfatizando a promoção à saúde, tratamento e reabilitação, melhorando a qualidade de vida do mesmo e de sua família.

Descrição do Serviço: Acolhimento e tratamento relacionados ao consumo de álcool, crack e outras drogas a população desse município. O acolhido será assistido e terá, além da hospedagem e a alimentação, o acompanhamento psicossocial necessário e também acompanhamento terapêutico em tempo **VALOR TOTAL:** R\$ 91.500,00 (Noventa e um mil quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 1 ANO



DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA LEAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES; JOSÉ GOUVEIA DE OLIVEIRA - A ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO (COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO).

APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Objeto do Termo : Alterar o texto constante na Qualificação das Partes, passando a constar a seguinte redação:

Cláusula Primeira – Em função de mudança do endereço da contratada, onde se lê na Qualificação das Partes “(..) e a empresa L B GOMES, com sede no Residencial Torquato Neto IV, Quadra 31, casa 31, Bairro Esplanada, na cidade de Teresina, estado do Piauí(...) leia-se e a empresa LB GOMES, com sede na rua Professor Gayoso, nº 911, sala 03, Bairro Noivos, Teresina – Piauí(...).

CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOAO EMILIO FALCÃO – FUNJEF

CONTRATADA: L B GOMES - CNPJ nº 10.781.826/0001-99

Data da assinatura: 24/10/2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 018/2019/ SEMUF TIMON-MA, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

FAVORECIDO: NÚBIA MARIA SOUSA GONÇALVES

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA ESPECIAL

ÓRGÃO:

SEMUFG

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIZ / TIMON – MA

PERÍODO: 29 A 31 DE OUTUBRO DE 2019. QTD: 03 (TRES) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00

VALOR TOTAL: R\$ 645,000

FINALIDADE: EFETUAR DILIGÊNCIAS JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa José Amado da Silva - ME CNPJ nº 19.450.131/0002 - 80, estabelecida no endereço Rua Marcos Batista da Silva nº 3001 B, Centro Operário, Timon - MA, torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA - Timon/MA, a Expedição de Licença Ambiental, para atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), de acordo com o Processo nº 116/2019.

MUNICÍPIO DE
TIMON:06115
307000114

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR CCN, cn=MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2019.10.30 19:48:39 -03'00'

